



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO - EXTRAJUDICIAL

RELATÓRIO COMUM A TODAS AS ATRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO
Comarca/Juízo: Cartório do Unico Oficio de Sapucaia (Comarca de Xinguara)
Polo/Região Judiciária:
Magistrado(a) corrigente: LUCIO BARRETO GUERREIRO

EDITAL DE CORREIÇÃO N. 019/2024 - CGJ
Data da publicação: 19/11/2024
Data da abertura da correição: 10 de dezembro de 2024
Data do encerramento da correição: 10 de dezembro de 2024
Observações:

DADOS GERAIS DA SERVENTIA	
Nome oficial da serventia: ADHEMAR PEREIRA TORRES	
Código Nacional da Serventia (CNS): 140236	CNPJ: 40.193.627/0001-20
Endereço: Avenida José Augusto Marinho, 421 Centro CEP: 68.548-000 Sapucaia/Pa	
Telefone fixo:	Celular: (94) 99124-1900
e-mail: cartoriosapucaiaipara@gmail.com	Celular Plantão (RCPN): (94) 99124-1900
ATRIBUIÇÕES	
(x) Tabelionato de Notas (x) Tabelionato de Protesto () Registro de Imóveis (x) Registro de Títulos e Documentos	(x) Registro Civil das Pessoas Naturais (x) Registro Civil das Pessoas Jurídicas () Registro de Distribuição

DADOS GERAIS DO(A) DELEGATÁRIO(A) E EVENTUAL EQUIPE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

IDENTIFICAÇÃO DO(A)
DELEGATÁRIO(A)

Nome do(a) Responsável pelo Cartório: ADHEMAR PEREIRA TORRES

Status do(a) responsável: () Titular
(X) Interino(a)
() Interventor(a)

CPF: 087.265.311-00

Endereço: Avenida José Augusto Marinho, 421 Centro CEP:
68.548-000 Sapucaia/Pa

Ato de nomeação: PORTARIA 986/2024 GP
Data da posse / exercício: 27 de fevereiro de 2024

Telefones: (94) 99124-1900

E-mail: cartoriosapucaiapara@gmail.com

**IDENTIFICAÇÃO DO(A)
SUBSTITUTO(A) LEGAL**

(X) Não existe Substituto(a) Legal na serventia, razão pela qual se desconsidera os demais itens do presente tópico.

Nome do(a) Substituto(a) Legal: Não possui Substituto.

CPF: XXXX

Portaria de designação: XXXX

Endereço: XXXX

Telefones: XXX

E-mail: XXX

1

A designação de substituto(a) legal observou os requisitos do art. 24 do Código de Normas?

() Regular, pois de acordo com os dispositivos legais à época da nomeação.

() Irregular. Motivo:

Observações/Providências:

PREPOSTOS

() Não existem prepostos na serventia, razão pela qual se desconsidera os demais itens do presente tópico.

2

Apresentação do Livro de Registro de Empregados devidamente preenchido?

(X) SIM () NÃO

Observações/Providências:

3

Existência de quadro de horário de trabalho dos prepostos com indicação das respectivas funções e das respectivas portarias de designação devidamente atualizadas?

(X) SIM () NÃO

Observações/Providências:

4

Designação dos escreventes foi feita através de Portaria do Cartório, indicando nome e função, com comunicação ao Juízo de Registros Público e à Corregedoria Geral a Justiça?

(X) SIM () NÃO

Observações/Providências:

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL DO CARTÓRIO

5

As instalações físicas são salubres e adequadas para funcionamento, dispendo de bom estado de conservação e higiene, proporcionando bom atendimento aos usuários, com conforto, proteção à saúde e segurança?

(X) SIM () NÃO

Observações/Providências:

6

O mobiliário é ergonômico, encontrando-se em bom estado de conservação?

(X) SIM () NÃO

Observações/Providências:

7

Está localizado em área sujeita à ocorrência de alagamentos, incêndio, infiltrações e umidade?

() SIM (X) NÃO

Observações/Providências:

8

Os elementos de identificação de serviço delegado são bem apresentados, possuindo sinalização com placa fixa de identificação, em material resistente, com os seguintes dados:

a) nome oficial do cartório e a natureza dos serviços;

b) horário de funcionamento;

c) número de telefone e, no caso de cartório de registro civil de pessoas naturais, número de contato telefônico fixo ou celular para plantão aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos.

(X) SIM () NÃO

Observações/Providências:

9	Dispõe de licenças e alvarás para funcionamento do prédio, seja a do ente municipal, seja o expedido pelo Corpo de Bombeiros, bem como de material de segurança contra incêndios, tais como extintores? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
10	As acomodações da serventia propiciam segurança ao arquivamento de livros e documentos? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
11	Oferece acessibilidade às pessoas com deficiência, lactantes, gestantes e idosos? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
12	O espaço destinado ao atendimento é adequado, dispondo de cadeiras, bebedouro, balcão preferencial e climatização? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
13	As instalações elétricas e hidráulicas do cartório estão em perfeito estado de funcionamento e boa conservação? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
14	Há boa conectividade com a rede mundial de computadores (internet); equipamentos eletrônicos são atuais e se prestam a sua funcionalidade, considerando o porte do cartório? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DELEGADOS E ATENDIMENTO	
15	O atendimento é realizado com eficiência, urbanidade e presteza (considerando vestimenta, uniforme e cordialidade dispensada ao público)? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
16	Comparecimento diário do delegatário ao cartório, no horário de expediente, atuando o substituto legal apenas em eventuais ausências ou impedimentos? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
17	A serventia observa a jornada de 06(seis) a 08(oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, para atendimento ao público, informando sobre o horário de funcionamento ao Juízo de Registros Públicos e à Corregedoria Geral de Justiça? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
18	Há respeito à prioridade das pessoas com deficiência, lactantes, gestantes e idosos? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
19	Existe sistema de distribuição de senhas, considerando o porte do cartório? () SIM (X) NÃO Observações/Providências:
20	O quantitativo de prepostos é suficiente à adequada prestação de serviço, em conformidade com a demanda (considerando o porte do cartório, o movimento de serviços prestados e pessoas atendidas)? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:

21	As tabelas de emolumentos em vigor, assim como os cartazes informativos da gratuidade dos serviços e do selo digital, encontram-se afixados em local visível, de fácil leitura e acesso ao público? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
22	É fornecido, independentemente de solicitação, recibo discriminado dos emolumentos percebidos? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
23	O atendimento aos usuários se dá em tempo de espera razoável e observa eventual norma municipal que disciplina o tempo de espera nas serventias extrajudiciais? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
24	São mantidos na Serventia as leis, regulamentos, resoluções, provimentos, regimentos, ordens de serviço e quaisquer outros atos que digam respeito à sua atividade (Art. 30, IV, da Lei nº 8.935/94), bem como as legislações mencionadas no art. 22, do CN - Tomo II? () SIM () NÃO Observações/Providências:
25	As dúvidas suscitadas são encaminhadas ao Juízo competente? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
26	A escrituração dos livros e documentos satisfaz às exigências legais (termos de abertura e encerramento, numeração e autenticação de folhas, ausência de rasuras, emendas, ressalvas etc., bem como a utilização do livro auxiliar (Prov. CNJ nº 149/2023 - arts. 42 a 51, e arts. 185 a 193) ? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
27	Existem práticas viciosas a serem coibidas? (x) SIM () NÃO Observações/Providências:
DEMAIS ASPECTOS DE FISCALIZAÇÃO EM RELAÇÃO AO DELEGATÁRIO E AO CARTÓRIO	
28	Estrita observância quanto a cobrança dos emolumentos fixados para a prática dos atos do seu ofício, com a afixação da tabela em local de fácil acesso ao público? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
29	Guarda e manutenção dos livros, papéis e documentos do acervo do cartório em local salubre e sem presença de umidade? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
30	Adoção de sistemas de cópias de segurança, “backup” em mídia eletrônica, digital ou outro método hábil a sua preservação, abrangendo todos os livros obrigatórios, com periodicidade inferior a 30 (trinta) dias? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
31	Capacidade técnica plena do escrevente substituto para, nas eventuais ausências ou impedimento, substituir o delegatário? () SIM () NÃO Observações/Providências:

32	Respeito ao princípio da territorialidade na prática dos atos? (X) SIM () NÃO Observações/Providência:
33	Respeito à vedação legal no funcionamento de sucursais do serviço? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
34	Existência e regularidade do Livro de Visitas e Correições (Prov. CNJ nº 149/2023, art.185, I)? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
35	Existência e regularidade do Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa (Prov. CNJ nº 149/2023, art. 185, II)? As despesas lançadas no livro resultam da prestação do serviço delegado, estando rigorosamente dentre aquelas autorizadas pelo art. 8º do Provimento 45/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça (Prov. CNJ nº 149/2023, art. 8º, “a” a “m”)? Está sendo visado anualmente pelo Juízo Corregedor? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
36	Existência e regularidade do Livro Controle do Depósito Prévio, nos cartórios cujo serviço o admitam (Prov. CNJ nº 149/2023, art. 185, III)? () SIM () NÃO (X) INAPLICÁVEL Observações/Providências:
37	O Sistema Justiça Aberta Extrajudicial do Conselho Nacional de Justiça é alimentado com dados semestrais atualizados da serventia, do delegatário, arrecadação e repasses? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
38	O(A) Oficial(a) acessa diariamente o Processo Judicial Eletrônico das Corregedorias – PJeCOR, Malote Digital do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e o E-mail Oficial disponibilizado pela Corregedoria, que são o meio de comunicação oficial entre os serviços notariais e de registro e entre estes e os órgãos do Poder Judiciário do Estado do Pará? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
39	A Serventia possui registro de conteúdo eletrônico de todos os atos notariais e registrais de seu escritório, conforme determina o Provimento n.º 149/2023 (art. 149) do CNJ? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
40	A serventia oferece o serviço de cópias reprográficas? Qual o valor? (Verificar se a informação está ostensiva, pois é obrigatória e se os preços são módicos) () SIM (X) NÃO Observações/Providências:
DA CORRETA UTILIZAÇÃO DOS SELOS DIGITAIS	
41	A serventia mantém sistema eletrônico compatível com os padrões definidos pelo código de normas para recepção dos atos praticados pelos sistemas de informação do Tribunal de Justiça e pela documentação de integração? (Pedir para ver o sistema) (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
42	Os selos de fiscalizações estão sendo utilizados, obedecendo-se a ordem cronológica? (Pedir para ver o sistema - não sendo obedecida, deve-se comunicar a CGJ para cancelamento de todos os selos fora de ordem, para não configurar quebra de sequência) (X) SIM () NÃO Observações/Providências:

43	Os selos estão sendo inseridos eletronicamente na última folha dos atos praticados – art. 149 e 150 do Código de Normas, acompanhado do carimbo da serventia e do sinal público do responsável pelo ato, de modo que fique assegurada a plena visualização de todos os itens do Selo Digital? (Somente é permitida a impressão de etiquetas em atos que não comportem inclusão eletrônica, tais como autenticação, reconhecimento e dut do detran, e, nos demais atos, tais como certidões, escrituras, procurações e etc... verificar se o selo se encontra inserido eletronicamente na última folha do documento). (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
44	No caso da utilização de etiqueta autoadesiva, é lançado sobre parte da etiqueta aplicada ao documento o carimbo da Serventia e a rubrica do responsável ou de seu preposto, permanecendo sempre legível a numeração do Selo Digital utilizado. (art. 149 do Código do Código de Normas)? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
45	Os selos de fiscalização estão de acordo com os padrões definidos pelo Código de Normas e documentação de integração? (Tamanho, dados e informações – pedir para ver alguns selos utilizados) (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
46	Os atos selados estão sendo enviados imediatamente após suas conclusões, em documento html, ao sistema de informação do tribunal de justiça? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
47	A serventia possui pendência de declaração de selos utilizados? (Consultar o sistema – SIAE ou pedir informações prévias ao setor de arrecadação) (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
48	A serventia ainda possui em seu acervo selos físicos pendentes de devolução ao Tribunal de Justiça? (Consultar previamente a divisão de arrecadação. Caso possua, deve proceder a imediata devolução ao TJ) () SIM (X) NÃO Observações/Providências:
49	Como a serventia tem procedido quando da necessidade de proceder retificações e cancelamentos de selos? (A serventia deve solicitar autorização Corregedoria para cancelamento e retificação) (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
50	A serventia está obedecendo a determinação do código de normas, no sentido de manter estoque de selos para, no mínimo, 10 (dez) dias, antes de solicitar nova compra, a fim de que os serviços não sofram descontinuidade e prejudique a população? (Alertar que a inobservância a essa regra configura infração disciplinar) (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
51	A serventia está cadastrando as partes envolvidas no ato, no momento da selagem, inclusive com RG e CPF? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
52	Foi feita a conferência dos selos digitais impressos nos livros da serventia em comparação com a consulta pública pelo QR CODE ou pelo portal da TJ/PA, resultando na exata identificação entre os elementos de ambos (ato praticado, livro/folha/termo, valor dos emolumentos, encargos e valor total). (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
CERTIDÕES NEGATIVAS	
53	Em se tratando de serventia vaga, o responsável interino procede ao recolhimento de eventual quantia que, em sua renda líquida, exceda ao teto remuneratório de 90,25% do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, até o dia 10 do mês subsequente, apresentando o respectivo comprovante de pagamento, conforme art. 34 do Provimento Conjunto nº 02/2019-CJRM/CJCI? () SIM () NÃO () INAPLICÁVEL Observações/Providências:

54	Apresentou comprovação do correto recolhimento das taxas de fiscalização (FRJ e FRC)? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
55	Apresentou Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Pública Municipal pelo CPF do Delegatário e pelo CNPJ da Serventia? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
56	Apresentou Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Pública Estadual pelo CPF do Delegatário e pelo CNPJ da Serventia? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
57	Apresentou cópia da última GPS (Guia da Previdência Social) e GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS) , comprovando o uso do CEI (art. 17, II, b; e art. 19, II, g, Instrução Normativa RFB nº 971/2009)? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
58	Apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT pelo CPF do Delegatário e pelo CNPJ da Serventia? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
59	Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS - CRF pelo CEI do Delegatário e pelo CNPJ da Serventia? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
60	Apresentou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União pelo CPF do Delegatário e pelo CNPJ da Serventia? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
61	Apresentou Comprovante de transmissão da DOI dos últimos 12 (doze) meses, com utilização de Certificado Digital do Titular da Serventia; (X) SIM () NÃO () INAPLICÁVEL Observações/Providências:
PROVIMENTO Nº 149/2023 CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA	
62	O notário ou registrador implantou políticas, procedimentos e controles internos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo no âmbito da serventia, bem como informou os dados do oficial de cumprimento no Sistema Justiça Aberta? (CNJ, Provimento 149/2023, art. 144) (X) SIM () NÃO () INAPLICÁVEL Observações/Providências:
63	Havendo indícios da prática de crime de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, ou de atividades a eles relacionadas, é observado o prazo de um dia útil após o exame da operação ou proposta de operação para comunicação ao Coaf? (CNJ, Prov. n. 149/2023, art. 151, caput) (X) SIM () NÃO () INAPLICÁVEL Observações/Providências:
64	O notário ou registrador, ou seu oficial de cumprimento, informa a CGJ-PA, até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, a inexistência, nos 6 meses anteriores, de operação ou proposta suspeita passível de comunicação ao Coaf? (CNJ, Prov. n. 149/2023, art. 153) (X) SIM () NÃO () INAPLICÁVEL Observações/Providências:
65	O notário ou registrador, ou o oficial de cumprimento atende às requisições formuladas pelo Coaf e pelo CNJ na periodicidade, forma e condições por eles estabelecidas, com a preservação do sigilo das informações prestadas? (CNJ, Prov. n. 149/2023, art. 178) (X) SIM () NÃO () INAPLICÁVEL Observações/Providências:

66	<p>O notário ou registrador mantém cadastro dos envolvidos, inclusive representantes e procuradores, nos atos notariais protocolares e de registro com conteúdo econômico? (CNJ, Prov. n. 149/2023, art.145, caput)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> INAPLICÁVEL</p> <p>Observações/Providências:</p>
67	<p>O notário ou registrador mantém cadastro das pessoas físicas envolvidas, inclusive representantes e procuradores, nos atos notariais protocolares e de registro com conteúdo econômico, com todos os dados elencados no art. 145, § 1º do Prov. n. 149/2023, CNJ ?</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> INAPLICÁVEL</p> <p>Observações/Providências:</p>
68	<p>O notário ou registrador mantém cadastro das pessoas jurídicas envolvidas, inclusive representantes e procuradores, nos atos notariais protocolares e de registro com conteúdo econômico, com todos os dados elencados no art. 145, § 2º do Prov. n. 149/2023, CNJ?</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> INAPLICÁVEL</p> <p>Observações/Providências:</p>
<p>PROVIMENTO CNJ Nº 74/2018 – PADRÕES MÍNIMOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ART. 206 DO PROV. CNJ 149/2023)</p>	
69	<p>A serventia apresentou laudo técnico certificando que está adequada aos padrões mínimos de segurança atendendo as exigências técnicas do Provimento nº 74/2018 do Conselho Nacional de Justiça?</p> <p><input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p>Observações/Providências:</p> <p>Caso a serventia não apresente laudo técnico, devem ser preenchidos integralmente os itens abaixo:</p>

70

Em relação aos parâmetros definidos no Provimento 74/CNJ, a serventia está enquadrada em que classe?

- classe 1 (arrecadação de até R\$ 100.000,00 por semestre)
 classe 2 (arrecadação de R\$ 100.000,00 a R\$ 500.000,00 por semestre)
 classe 3 (arrecadação superior a R\$ 500.000,00 por semestre)

OBS – 1. Informações disponíveis no site da Corregedoria de Justiça

Possui rede elétrica devidamente aterrada?

SIM NÃO

Observação:

Possui nobreak compatível com os servidores instalados, com autonomia de pelo menos 30 minutos?

SIM NÃO

Observação:

Link de comunicação de dados megabits:*

2 Megabits 5 Megabits 10 Megabits Mais de 10 Megabits

Observação:

Possui local técnico isolado dos demais ambientes (alvenaria ou divisórias), com restrição de acesso por chave?

SIM NÃO

Observação:

Possui local com refrigeração compatível com a quantidade de equipamentos e metragem?

SIM NÃO

Observação:

Possui dispositivo de armazenamento (storage):

inexistente físico virtual

Observação:

Possui serviço de cópias de segurança na internet (backup em nuvem)?

SIM NÃO

Observação: One Drive

Possui servidor com sistema de alta disponibilidade que permita a retomada do atendimento à população em até 15 minutos após eventual pane do servidor principal?

SIM NÃO

Observação:

Possui impressoras e scanners (multifuncionais)?

SIM NÃO

Quantos? (especificar) UMA UNIDADE

Observação:

Possui switch para a conexão de equipamentos internos?

SIM NÃO

Observação:

Possui roteador para controlar conexões internas e externas?

SIM NÃO

Observação:

Possui softwares licenciados para uso comercial?

SIM NÃO. Especificar

Observação:

Possui software antivírus e antissequestro?

SIM NÃO

Observação: Karpenky

Possui firewall?

SIM NÃO

Observação:

Possui proxy?

	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO Observação: Possui banco de dados? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Observação: Quantos funcionários do cartório treinados na operação do sistema e das cópias de e segurança ou de empresa contratada que preste o serviço de manutenção técnica com suporte? Observação:
PROVIMENTO CNJ 149/2023 E CGJ Nº 10/2021 - TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS - LGPD	
71	A serventia mantém, em sua unidade, um sistema de controle do fluxo abrangendo a coleta, tratamento, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais, até a restrição de acesso futuro? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Observações/Providências:
72	A serventia mantém, em sua unidade, política de privacidade que descreva os direitos dos titulares de dados pessoais, de modo claro e acessível, os tratamentos realizados e a sua finalidade? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Observações/Providências:
73	A serventia já indicou o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, mantendo, em sua unidade, um canal de atendimento adequado para informações, reclamações e sugestões ligadas ao tratamento de dados pessoais, com fornecimento de formulários para essa finalidade (art. 84, I e art. 88 do Provimento CNJ 149/2023)? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Observações/Providências:
74	A serventia mantém, em sua unidade, em local de fácil visualização e consulta pelo público, bem como em seus meios de comunicação, as medidas sobre o cumprimento da lei de proteção de dados, divulgando as informações básicas a respeito dos dados pessoais e procedimentos de tratamento, os direitos dos titulares dos dados, o canal de atendimento disponibilizado aos titulares de dados para que exerçam seus direitos e os dados de qualificação do encarregado, com nome, endereço, e meios de contato? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Observações/Providências:
75	A serventia mantém em sua unidade formulário para terceiros preencherem e assinarem o requerimento para obtenção de informações? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Observações/Providências:
PROVIMENTO CNJ 149/2023 – CNJ (SISTEMA ELETRÔNICO DE REGISTROS PÚBLICOS)	
76	A Serventia está integrada tecnologicamente ao SERP – Sistema Eletrônico de Registros Públicos, instituído pela Lei nº 14.382 de 27.06.2022? (A total integração entre os Operadores Nacionais – ON – RCPN, ON-TDPJ e ONR ao ONSERP deve ocorrer em até 90 dias, contados de 03.02.2023) <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Observações/Providências:
TÓPICO DE ENCERRAMENTO	
78	Foram sanadas todas as irregularidades apontadas no relatório da inspeção realizada no ano anterior? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Observações/Providências: Nesta gestão não houve nenhuma demanda com essa necessidade.
79	Outras observações:

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	
1	Mantém arquivados os documentos necessários à lavratura dos atos de seu ofício? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
2	Todos os livros da serventia contêm as assinaturas, rubricas, números de páginas e termos de abertura e encerramento obrigatórios aos atos e à escrituração? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
3	São feitas as remissões recíprocas e encaminhadas as comunicações com resumo do assento, dos registros ou averbações levadas a efeito na Serventia, ao oficial em cujo cartório estiverem os registros primitivos, no prazo de cinco dias, consoante o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal 6.015/73? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
4	São feitas as anotações nos atos anteriores das comunicações recebidas de outras serventias no prazo de cinco dias consoante disposto no arts. 106 e 107 da Lei Federal 6.015/73? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
5	Os editais de proclamas de casamento são afixados em local ostensivo da Serventia e publicados na imprensa local, consoante o disposto no art. 67, §1º, da Lei Federal 6.015/73? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
6	É mantida rigorosamente atualizada a escrituração do Livro “D – de registro de proclamas”, prevista nos arts. 33, inc. VI, e 43, ambos da Lei Federal 6.015/73? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
7	Há juiz de paz na serventia? Como é feita sua remuneração? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
8	É observada a territorialidade para a lavratura dos assentos de nascimento (lugar em que tiver ocorrido o parto ou no lugar da residência dos pais), conforme dispõe o art. 50, caput, da Lei Federal 6.015/73? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
9	É observada a territorialidade para a lavratura dos assentos de casamento (distrito de residência de ao menos um dos nubentes), conforme dispõe o art. 67, caput, da Lei Federal 6.015/73? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:

10	<p>É observada a territorialidade para a lavratura dos assentos de óbitos (lugar do falecimento ou no lugar de residência do <i>de cuius</i>), conforme dispõe o art. 77, caput, da Lei Federal 6.015/73? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</p> <p>Observações/Providências:</p>
11	<p>O registro tardio de nascimento é feito no lugar de residência do interessado mediante requerimento, impressão datiloscópica e fotografia do registrando, com 2 (duas) testemunhas devidamente qualificadas e entrevistadas pelo Oficial e demais requisitos do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</p> <p>Observações/Providências:</p>
12	<p>São encaminhadas ao Juiz competente as certidões de registro de nascimento onde foi estabelecida apenas a maternidade, consoante o disposto no art. 2º da Lei Federal 8.560/92? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</p> <p>Observações/Providências:</p>
13	<p>Finalizado o procedimento de alteração de nome previsto nos artigos 55 e 56 da Lei 6015/73, têm sido feitas as comunicações necessárias aos órgãos de identificação civil e TSE, preferencialmente por meio eletrônico? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</p> <p>Observações/Providências:</p>
14	<p>Está sendo cumprido o Provimento CNJ nº 149/2023 quanto aos itens abaixo?</p> <ul style="list-style-type: none"> - prestar as informações suficientes para individualizar a pessoa requerente (nome anterior, nome atualizado, nome dos pais, data de nascimento, documento de identidade e CPF), em documento cuja autenticidade possa ser verificada; <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO - informar à pessoa interessada que a retificação do seu prenome no Cadastro Eleitoral deverá ser por ela requerida à Justiça Eleitoral, mediante operação de revisão, o que é indispensável para possibilitar que certidões eleitorais e o caderno de votação contemplem o nome atual <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <p>Observações/Providências:</p>
15	<p>Encontram-se afixadas, nas dependências da serventia, em local de grande visibilidade, que permita fácil leitura e acesso ao público, informações claras sobre a gratuidade para a lavratura dos assentos de nascimento e de óbito, bem como pela emissão das respectivas primeiras certidões, conforme disposto no art. 30, §3º-C, da Lei Federal 6.015/73? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</p> <p>Observações/Providências:</p>
16	<p>É observado o sistema de plantão nos sábados, domingos e feriados, conforme art. 4º, §1º, da Lei Federal 8.935/94? Possui aviso ao público do horário e local do plantão da serventia? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</p> <p>Observações/Providências:</p>
17	<p>Nos assentos de nascimento e óbito é obedecida pelo registrador, a grafia correta no nome dos registrandos, bem como é observada a vedação legal de registro de prenomes que exponham ao ridículo? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</p> <p>Observações/Providências:</p>
18	<p>Antes da lavratura de qualquer registro de nascimento, a serventia realiza consulta prévia à Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais - CRC, a fim de verificar a existência de registro de nascimento lavrado com o mesmo número de Declaração de Nascido Vivo-DNV, conforme Recomendação nº 43/CNJ/2019? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</p> <p>Observações/Providências:</p>

19	Está sendo obedecido o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para encaminhamento dos dados registrais das pessoas em estado de vulnerabilidade socioeconômica, para os Institutos de Identificação, para efeito de emissão de registro de identidade, nos termos do Provimento 149/2023 -CNJ? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
20	Os registros de nascimento e os assentos de óbitos contêm os requisitos exigidos, respectivamente, dos arts. 54 e 80 da Lei Federal n. 6.015/73, bem como seguem os padrões mínimos definidos pelo Provimento 63/2017- CNJ e Provimento 149/2023- CNJ? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
21	A Serventia formaliza a notificação ao Juiz Corregedor Permanente, Ministério Público e/ou Polícia em caso de registros de nascimento quando a mãe é menor de 14 anos? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
22	São atendidas as determinações do Provimento nº 149/2023 do CNJ que instituiu a Central de Registro Civil – CRC, quanto às digitalizações, alimentação, pedidos de certidões e encaminhamento das comunicações dos registros e averbações feitos na serventia? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
23	O acervo da serventia está digitalizado e integrado aos sistemas CRC e SIRC? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
24	São encaminhadas as comunicações mensais ao INSS, IBGE, Junta de Serviço Militar do Município, Secretaria de Saúde, Justiça Eleitoral, DETRAN e demais repartições e autoridades, consoante disposto no art. 49 da Lei Federal 6.015/73? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
25	Foram sanadas todas as irregularidades apontadas no relatório da inspeção realizada no ano anterior?() SIM () NÃO Observações/Providências:
26	A serventia está cumprindo as disposições do Provimento 149/2023-CNJ que trata sobre o cadastro, no Justiça Aberta, das unidades interligadas em funcionamento nos hospitais e maternidades? () SIM (x) NÃO Observações/Providências:

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO - RTD/RCPJ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS	
1	O Livro “A” Protocolo possui colunas destinadas a todas as anotações a que se refere o art. 135 da Lei Federal 6.015/73? (X) SIM () NÃO Observações/Providências: A serventia possui o livro, mas não foi feito nenhum protocolo. Não Há procura pelo serviço.
2	Na escrituração do Livro “A” Protocolo são observados todos os requisitos previstos art. 146 da Lei Federal 6.015/73? (X) SIM () NÃO Observações/Providências: A serventia possui o livro, mas não foi feito nenhum protocolo.

3	<p>3. A escrituração do Livro “A” Protocolo é encerrada diariamente, consoante o disposto no art. 150, parágrafo único e art. 154 da Lei Federal 6.015/73? <input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO Observações/Providências: Livro aberto, porém sem uso por ausência de demanda.</p>
4	<p>São mantidos em arquivo todos os documentos relacionados aos atos de seu ofício? <input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO Observações/Providências: Na atual gestão ainda não houve nenhuma demanda.</p>
5	<p>São anotadas no Livro de Protocolo, depois de concluídos os lançamentos nos livros respectivos, as referências ao número de ordem sob o qual tiver sido feito o registro ou a averbação, no livro respectivo, conforme previsto nos art. 135, parágrafo único, c/c art. 149, ambos da Lei Federal nº 6.015/73? <input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO Observações/Providências: Na atual gestão ainda não houve nenhuma demanda.</p>
6	<p>É observada a competência do Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais, abstendo-se a serventia de registrar atos constitutivos de sociedade empresária, nos termos do art. 1.150 do Código Civil? <input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO Observações/Providências: Na atual gestão ainda não houve nenhuma demanda.</p>
7	<p>Nos casos de documento que contenha obra intelectual, o usuário é orientado a proceder ao registro na forma dos arts. 17 a 20 da Lei Federal 5.988/73, para garantia dos direitos sobre a respectiva propriedade? <input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO Observações/Providências: Na atual gestão ainda não houve nenhuma demanda.</p>
8	<p>São lavrados nas colunas das anotações no livro competente, à margem dos respectivos registros os certificados de notificação ou da entrega de registros, conforme o disposto no art. 160, §1º, da Lei Federal 6.015/73? <input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO Observações/Providências: Na atual gestão ainda não houve nenhuma demanda.</p>
9	<p>É mantida rigorosamente atualizada a escrituração do Livro “D” Indicador Pessoal (art. 132, inciso IV, e art. 138 da Lei Federal 6.015/73)? <input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO Observações/Providências: Na atual gestão ainda não houve nenhuma demanda.</p>
10	<p>Na escrituração do “Livro B, para matrícula das oficinas impressoras, jornais, periódicos, empresas de radiodifusão e agências de notícias” são observados todos os requisitos previstos nos arts. 122, 123 e 126 da Lei Federal 6.015/73? <input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO Observações/Providências: Na atual gestão ainda não houve nenhuma demanda.</p>
11	<p>Para o registro das sociedades, fundações e partidos políticos são observados todos os requisitos previstos no art. 120 da Lei Federal 6.015/73? <input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO Observações/Providências: Na atual gestão ainda não houve nenhuma demanda.</p>
12	<p>Como são mantidos os arquivos dos exemplares de contratos, atos, estatutos e publicações, registrados ou averbados? são arquivados e encadernados por períodos certos (mês, bimestre, trimestre, semestre, ano), acompanhados de índice que facilite a busca e o exame? <input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO Observações/Providências: Na atual gestão ainda não houve nenhuma demanda.</p>
13	<p>A serventia possui todos os livros próprios das atribuições de RTD/RCPJ, conforme legislação em vigor? <input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO Observações/Providências:</p>
14	<p>Existem pendências na central de serviços eletrônicos compartilhados quanto ao intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações? (Prov. CNJ 149/2023) () SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO Observações/Providências:</p>

15	Existem pendências na central de serviços eletrônicos compartilhados quanto a recepção e o envio de títulos em formato eletrônico? (Prov. CNJ 149/2023) () SIM (X) NÃO Observações/Providências:
16	Existem pendências na central de serviços eletrônicos compartilhados quanto a expedição de certidões e a prestação de informações? (Prov. CNJ 149/2023) () SIM (X) NÃO Observações/Providências:
17	Existem pendências na central de serviços eletrônicos compartilhados quanto a formação de repositórios registrais eletrônicos para o acolhimento de dados e o armazenamento de documentos? (Prov. CNJ 149/2023) () SIM (X) NÃO Observações/Providências:
18	Existem pendências na central de serviços eletrônicos compartilhados quanto a recepção de títulos em formato físico para fins de inserção no próprio sistema e envio para cartório de outra comarca? (Prov. CNJ 149/2023) () SIM (X) NÃO Observações/Providências:
19	A serventia está cumprindo a Orientação Institucional nº 002/2023 do IRTDPJ (obrigatoriedade de adesão à Redesim), disponibilizada para todos os cartórios do Estado do Pará a partir de novembro/2023? * Item inserido para as Correições em 2024 por força de Decisão/Ofício Circular expedida no PJECor nº 0004223-03.2023.2.00.0814 (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
20	Foram sanadas todas as irregularidades apontadas no relatório de correição realizada no ano anterior? () SIM () NÃO Observações/Providências: A serventia passou a exercer tal atribuição após o advento da Lei Estadual n. 10.538/2024.

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO – TABELIONATO DE NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS	
1	A Serventia possui todos os livros próprios das atribuições de Tabelionato de Notas, conforme legislação em vigor? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
2	Mantém arquivadas as certidões e os documentos necessários à lavratura de escrituras relacionadas às transações imobiliárias, consoante o disposto na Lei Federal 7.433/85 e Decreto 93.240/86? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
3	Mantém fichário de cartões de autógrafo? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
4	No reconhecimento de firmas, dentre os requisitos exigidos, tem sido mencionada a sua espécie (autenticidade ou semelhança), bem como o nome do signatário por extenso e de modo legível, inclusive quando houver mais de uma assinatura? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
5	É observada a vedação do reconhecimento de firma em documentos sem data, pós-datado, incompleto ou que contenha espaços em branco? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
6	Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data da lavratura, a escritura não assinada pelas partes faltantes é tornada sem efeito? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:

7	<p>O tabelião, substituto ou escrevente, bem como as demais pessoas que comparecem aos atos, rubricam todas as folhas utilizadas? As rubricas são colhidas na margem que não é destinada à encadernação?</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</p> <p>Observações/Providências:</p>
8	<p>Nos livros de folhas soltas, logo que concluídos, são lavrados os termos de encerramento, com posterior encadernação (art. 87, § 2º do Código de Normas)?</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</p> <p>Observações/Providências:</p>
9	<p>A Serventia já está integrada no Sistema de Atos Notarias Eletrônicos – e-Notariado, nos termos pelo Provimento 149/2023-CNJ?</p> <p><input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p>Observações/Providências:</p>

10	<p>A Serventia já instituiu a matrícula notarial eletrônica, nos termos do art. 295 do Provimento 149/2023-CNJ? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</p> <p>Observações/Providências:</p>
11	<p>Remete ao CENSEC, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês subsequente ao da lavratura, relação dos inventários, partilhas, separações, divórcios, testamentos e suas revogações realizadas no mês anterior e demais determinações dos Provimentos nº 149/2023 e nº 56/2016 do CNJ? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</p> <p>Observações/Providências:</p>
12	<p>Preenche, obrigatoriamente, antes da assinatura do ato, ficha padrão ou cartão de autógrafo das partes que pratiquem atos translativos de direitos, de outorga de poderes, de testamento ou de relevância jurídica? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</p> <p>Observações/Providências:</p>
13	<p>O Livro de Registro de Assinaturas para Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira contém todos os elementos constantes do Capítulo XII do CN (Provimento Conjunto nº 02/2019-CJRMB/CJCI)? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</p> <p>Observações/Providências:</p>
14	<p>O tabelião informa ao Colégio Notarial do Brasil, em até 15 dias, os dados para alimentação ou atualização dos dados que compõem o Cadastro Único de Clientes do Notariado (CCN)? (CNJ, Prov. n. 149/2023-CNJ) <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</p> <p>Observações/Providências:</p>
15	<p>Observa rigorosamente as formalidades necessárias à lavratura de testamentos, conforme disposto no artigo 20, § 4º, a Lei nº 8.935/1994 c/c artigo 1.864 e seguintes do Código Civil, <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</p> <p>Observações/Providências:</p>
16	<p>O tabelião consulta a base de dados do Cadastro Único de Beneficiários Finais, com a complementação das informações com outras que puder extrair dos documentos disponíveis, para os fins de identificação do beneficiário final da operação? (CNJ, Prov. n. 149/2023, art. 167, § 3º) <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</p> <p>Observações/Providências:</p>
17	<p>Existem pendências na central (CENSEC), nos diversos módulos, quanto a alimentação sobre escrituras e procurações públicas lavradas ou informação negativa da prática destes atos? (CNJ, Prov. 149/2023) <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p>Observações/Providências:</p>
18	<p>Existem pendências na central (CENSEC), nos diversos módulos, quanto a carga das informações dos atos notariais já lavrados, realizada regressivamente? (CNJ, Prov. 149/2023) <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p>Observações/Providências:</p>
19	<p>A serventia extrajudicial cumpre os arts. 7º e 14 do Provimento 39 do CNJ, efetuando consulta o banco de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, consignando no ato notarial o resultado da pesquisa e o respectivo código gerado (hash), no desempenho regular de suas atividades e para a prática dos atos de ofício? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</p> <p>Observações/Providências:</p>

20	Nos últimos três meses a Serventia formalizou alguma Escritura Pública de área rural a pessoa física ou jurídica estrangeira, assim considerada nos termos da legislação em vigor? Nelas, tem sido observadas as exigências do art. 9º e seu parágrafo único da Lei Federal n. 5.709/71, bem como o Decreto 74.965/74? () SIM (X) NÃO Observações/Providências:
21	É observado o disposto no artigo 8º, §3º, da Lei Federal nº 5.868/1972 nas escrituras públicas envolvendo imóvel rural, que não podem possuir área menor que o módulo rural previsto para a região? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
22	É observado o disposto no artigo 4º, inciso II, da Lei Federal nº 6.766/1979 nas escrituras públicas envolvendo imóvel urbano, que não podem possuir área menor que 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados)? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
23	Em caso de imunidade tributária, isenção ou não incidência do tributo está sendo mencionado na escritura o dispositivo constitucional ou legal que autoriza ou, se for o caso, referida a certidão expedida pela autoridade fiscal competente sobre o fato, conforme determina o art. 5º do Provimento n. 008/2002 - CGJ? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
24	A serventia fiscaliza o recolhimento dos tributos incidentes sobre os atos lavrados? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:
25	Qual o último acesso realizado à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB? (CNJ, Prov. n. 39/2014) 09/12/2024 Observações/Providências:
26	Os tabelionatos de notas do Estado do Pará estão cumprindo integralmente as disposições do Provimento 164/2024 do CNJ, referente à Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano (AEDO), por meio do módulo específico do e-Notariado? Há cobrança de emolumentos sobre o serviço? (X) Sim () Não Observações/Providências:
27	Foram sanadas todas as irregularidades apontadas no relatório da correição realizada anterior? () SIM () NÃO Observações/Providências:

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO - TABELIONATO DE PROTESTOS

TABELIONATO DO PROTESTO DE TÍTULOS	
1	Os títulos e documentos de dívida recepcionados, apresentados ou distribuídos no horário regulamentar são protocolizados dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, obedecendo à ordem cronológica da entrega (art. 8º da Lei n. 9.492/97)? (X) SIM () NÃO Observações/Providências:

2	<p>Os protestos são registrados no prazo legal, sendo o respectivo instrumento entregue ao apresentante com as informações exigidas pelo art. 20 da Lei 9.492/97?</p> <p>(X) SIM () NÃO</p> <p>Observações/Providências:</p>
3	<p>As importâncias referentes a títulos resgatados são imediatamente entregues a quem de direito (1º dia útil subsequente ao pagamento)?</p> <p>(X) SIM () NÃO</p> <p>Observações/Providências:</p>
4	<p>O registro do protesto e seu instrumento contêm todos os requisitos legais, consoante o disposto no art. 22 da Lei Federal 9.492/97?</p> <p>(X) SIM () NÃO</p> <p>Observações/Providências:</p>
5	<p>Os documentos que instruem os atos praticados são mantidos em arquivo, consoante o disposto no art. 35 da Lei Federal 9.492/97?</p> <p>(X) SIM () NÃO</p> <p>Observações/Providências:</p>
6	<p>O Livro de Protocolo possui colunas destinadas a todas as anotações previstas no art. 32 da Lei Federal 9.492/97?</p> <p>(X) SIM () NÃO</p> <p>Observações/Providências:</p>
7	<p>A escrituração do livro de Protocolo é encerrada diariamente, constando do termo de encerramento o número de documentos apresentados no dia, sendo a data da protocolização a mesma do termo diário do encerramento, consoante o disposto no art. 32, parágrafo único, da Lei Federal 9.492/97?</p> <p>(X) SIM () NÃO</p> <p>Observações/Providências:</p>
8	<p>O Livro de Registros de Protestos existe (na forma física ou por meio eletrônico, art. 35, §2º, da Lei Federal 9.492/97) e sua escrituração está formalmente regular?</p> <p>(X) SIM () NÃO</p> <p>Observações/Providências:</p>
9	<p>É exigido o reconhecimento de firma nas declarações de anuência para cancelamentos de registro de protesto, conforme o disposto no art. 26, §1º, da Lei Federal 9.492/97?</p> <p>(X) SIM () NÃO</p> <p>Observações/Providências:</p>
10	<p>Os cancelamentos de registro de protesto encontram-se devidamente assinados pelo Tabelião Titular, seus Substitutos ou Escreventes Autorizados, conforme art. 26, §5º, da Lei Federal 9.492/97?</p> <p>(X) SIM () NÃO</p> <p>Observações/Providências:</p>
11	<p>É mantida rigorosamente atualizada a escrituração dos índices a que se refere o art. 34 da Lei Federal 9.492/97, podendo ser elaborados pelo sistema de fichas, microfichas ou banco eletrônico de dados?</p> <p>(X) SIM () NÃO</p> <p>Observações/Providências:</p>

12	A localização dos registros de protestos e seu cancelamento nos índices são feitos de forma rápida e confiável? (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO Observações/Providências:
13	As intimações são feitas de modo que o recebimento fique assegurado e comprovado por meio de protocolo, aviso de recebimento – AR ou documento equivalente? (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO Observações/Providências:
14	São mantidos devidamente arquivados os mandados judiciais de sustação de protesto, com os respectivos documentos, até o trânsito em julgado da respectiva lide? (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO Observações/Providências:
15	O tabelião cumpre o art. 179 do Prov. CNJ n. 149/2023, o qual estabelece que “Não se negará a realização de ato registral ou protesto por falta de elementos novos ou dados novos, estipulados no presente Código”? Art. 179. Notários e registradores não recusarão a prática de ato a seu cargo tão somente por motivo de falta de informação ou documento cuja obtenção seja determinada exclusivamente em razão do disposto neste Capítulo. (redação dada pelo Provimento CN n. 161, de 11.3.2024) (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO Observações/Providências:
16	Existem pendências na Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto - CENPROT quanto ao acesso às informações sobre quaisquer protestos válidos lavrados pelos Tabeliães de Protesto de Títulos dos Estados ou do Distrito Federal? (CNJ, arts. 257 a 263 do Prov. n. 149/2023) (<input type="checkbox"/>) SIM (<input checked="" type="checkbox"/>) NÃO Observações/Providências:
17	Existem pendências na Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto - CENPROT quanto à consulta gratuita às informações indicativas da existência ou inexistência de protesto, respectivos tabelionatos e valor? (CNJ, arts. 257 a 263 do Prov. n. 149/2023) (<input type="checkbox"/>) SIM (<input checked="" type="checkbox"/>) NÃO Observações/Providências:
18	Existem pendências na Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto - CENPROT quanto ao fornecimento de informação complementar acerca da existência de protesto e sobre dados ou elementos do registro, quando o interessado dispensar a certidão? (CNJ, arts. 257 a 263 do Prov. n. 149/2023) (<input type="checkbox"/>) SIM (<input checked="" type="checkbox"/>) NÃO Observações/Providências:
19	Existem pendências na Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto - CENPROT quanto ao fornecimento de instrumentos de protesto em meio eletrônico? (CNJ, arts. 257 a 263 do Prov. n. 149/2023) (<input type="checkbox"/>) SIM (<input checked="" type="checkbox"/>) NÃO Observações/Providências:
20	Existem pendências na Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto - CENPROT quanto à recepção de declaração eletrônica de anuência para fins de cancelamento de protesto? CNJ, arts. 257 a 263 do Prov. n. 149/2023) (<input type="checkbox"/>) SIM (<input checked="" type="checkbox"/>) NÃO Observações/Providências:
21	Existem pendências na Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto - CENPROT quanto à recepção de requerimento eletrônico de cancelamento de protesto? (CNJ, arts. 257 a 263 do Prov. n. 149/2023) (<input type="checkbox"/>) SIM (<input checked="" type="checkbox"/>) NÃO Observações/Providências:

22	Existem pendências na Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto - CENPROT quanto à recepção de títulos e documentos de dívida, em meio eletrônico, para fins de protesto, encaminhados por órgãos do Poder Judiciário, procuradorias, advogados e apresentantes cadastrados? (CNJ, arts. 257 a 263 do Prov. n. 149/2023) (<input type="checkbox"/>) SIM (<input checked="" type="checkbox"/>) NÃO Observações/Providências:
23	Existem pendências na Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto - CENPROT quanto à recepção de pedidos de certidão de protesto e de cancelamento e disponibilização da certidão eletrônica? (CNJ, arts. 257 a 263 do Prov. n. 149/2023) (<input type="checkbox"/>) SIM (<input checked="" type="checkbox"/>) NÃO Observações/Providências:
24	Foram sanadas todas as irregularidades apontadas no relatório da inspeção realizada no ano anterior? (<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO Observações/Providências: A serventia passou a exercer tal atribuição após o advento da Lei Estadual n. 10.538/2024.

OBSERVAÇÕES/PROVIDÊNCIAS:

A Correição Ordinária realizada presencialmente pela Corregedoria-Geral de Justiça no Cartório do Único Ofício de Sapucaia (CSN 14.023-6), ocorreu no dia 10 de dezembro de 2024.

A serventia encontra-se vaga, cujo Oficial Interino é o Sr. Adhemar Pereira Torres, Titular do Cartório do Único Ofício de Xinguara.

Antes da Lei Estadual n. 10.538/2024, que dispõe sobre a reorganização, a desacumulação e a criação dos serviços e serventias extrajudiciais do Estado do Pará, o cartório possuía apenas as atribuições de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Tabelionato de Notas. Com o advento da lei, além de continuar executando os referidos serviços, a serventia recebeu as atribuições de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, bem como de Tabelionato de Protesto de Títulos.

Até o momento da correição, não havia sido designado um Oficial Substituto para serventia, tendo sido recomendada a adoção de tal providência.

A serventia possui apenas 03 (três) colaboradores, todos devidamente registrados. No momento da correição, foi apresentada a portaria de designação da Escrevente, anexada ao presente relatório.

A serventia observa a jornada de 08:00 às 11:30 hs e de 13:30 às 17:00 hs, com intervalo para o almoço. Funciona em regime de plantão aos sábados, domingos e feriados, a fim de atender as demandas de Registro Civil das Pessoas Naturais relativas ao nascimento e óbito, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 8.935/1994 e art. 8º, parágrafo único, da Lei n. 6015/1973, para tanto, trabalha em regime de sobreaviso, disponibilizando o número de telefone do plantão que fica na porta de entrada do cartório.

A serventia funciona em um prédio não muito grande, entretanto, atende as necessidades do serviço. Na fachada do prédio são disponibilizadas informações sobre o horário de funcionamento, bem como o número de telefone.

A serventia possui apenas alvará de funcionamento do prédio emitido pela Prefeitura, já que o município não possui Corpo de Bombeiros. Observou-se a existência de apenas um extintor de incêndio no

cartório, tendo sido recomendada a aquisição de pelo menos mais um.

Com relação à prestação dos serviços, o Oficial Interino comparece à serventia 02 (duas) vezes na semana, uma vez que é titular do Cartório do Único Ofício de Xinguara. Há respeito às prioridades legais, não são distribuídas senhas aos usuários, não havendo necessidade, em face do pouco movimento. O número de prepostos é suficiente para atender as demandas dos serviços.

A Tabela de Emolumentos, bem como os avisos de gratuidade dos serviços encontram-se fixados no quadro de aviso, em local de fácil visualização.

Os recibos discriminando os emolumentos percebidos pela serventia são fornecidos independentemente de solicitação, de forma automatizada, no momento do pagamento.

Na atual gestão, ainda não houve a necessidade de suscitar dúvida ao Juiz de Registros Públicos da comarca.

Por ocasião da correição, constatou-se situações extremamente graves, e que merecem toda a atenção desta Corregedoria Geral de Justiça, alusivas aos atos praticados durante a gestão do Delegatário anterior, Sr. Thiago Anselmo Guimarães, o qual renunciou à delegação em razão de ter sido aprovado em Concurso Público de Outorga de Delegação de Notas e Registro Extrajudicial no estado do Tocantins, tendo assumido serventia no município de Porto Nacional/To.

As irregularidades se iniciam com a encadernação inadequada, são utilizadas pastas com folhas soltas, não encadernadas, dispostas em envoltórios plásticos, de fácil substituição. Os atos são lavrados em folha de papel A4 simples, o que é desfavorável a sua preservação, colocando, assim, em risco a segurança jurídica dos atos, necessitando que sejam lavrados em papel próprio para escrituras e o compromisso com a guarda permanente dos atos..

Além da encadernação irregular, foram identificadas questões gravíssimas, tais como:

1- Centena de atos lavrados sem a devida selagem (Anexo I**).**

- a. Livro de Escritura n. 08, fl, 168 e mais 21 páginas sem numeração (Dação em Pagamento) – 2021
- b. Livro de Escritura n. 04, fls, 90 a 102v (Ata Notarial – Sem algumas páginas) – 2020
- c. Livro de Escritura n. 04, fls. 70 a 71v (Compra e Venda) - 2020
- d. Livro de Escritura n. 04, fls, 126 a 129v (Cessão de Direitos Hereditários) – 2020
- e. Livro de Escritura n. 06, fls. 60 a 62v (Compra e Venda) – 2021
- f. Livro de Escritura n. 11, fls, 43 a 44v (Compra e Venda) – 2022
- g. Livro de Escritura n. 02, fls. 127 e 128v (Cessão de Bens) – 2019
- h. Livro de Escritura n. 02, fls, 237 a 238v (Compra e Venda) – 2019
- i. Livro de Escritura n. 14, fls.88 a 89v (Compra e Venda) – 2022
- j. Livro de Escritura n. 14, fls. 97 a 98v (Compra e Venda) – 2022
- k. Livro de Escritura n. 06, fls.128 a 130v (Compra e Venda) – 2021
- l. Livro de Escritura n. 01, fls, 287 a 291v (Compra e Venda) – 2018
- m. Livro de Escritura n. 02, fls. 243 a 244v (Compra e Venda) – 2019.

O fato de ter deixado de utilizar os selos de segurança, seja físico, seja digital, nos atos notariais e de registro, além caracteriza o descumprimento da obrigação contida no art. 123 e art. 140, parágrafo único do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, e ter deixado de conferir validade aos atos praticados, violando o art. 5º, incisos I e V, do aludido Código de Normas, também incorreu, em tese, no ilícito administrativo previsto no parágrafo único, do art. 140 do referido Ato Normativo.

- 2- Centena de certidões padrões dipostas aleatoriamente nos livros contendo a seguinte informação: **“(...)a presente folha, deste livro de notas, desta serventia extrajudicial, não foi utilizada em decorrência de falha junto ao sistema digital de numeração de folhas adotado pelo sistema digital desta serventia extrajudicial, do que dou fé (...)”**. Essas certidões foram assinadas ora por escreventes, ora pelo antigo Delegatário. Cito com exemplos: Livro de Escritura n. 08: intervalos (22 a 23); (35 a 38); (55 e 56); (59 a 62); (72 a 73); (80 a 81); (105 a 106); (111 a 113); (120 a 122); (196 a 199); (219 a 223); (233 a 236); (249 a 250); (253 a 254); (257 a 262); (275 a 280); (290 a 292); (299 a 300). Os demais livros com a mesma situação estão em listagem anexa a este relatório (**Anexo II**)
- 3- Livro contendo certidão de inexistência de ato, em decorrência de falha no sistema da serventia, contudo existe no sistema informações sobre as partes e natureza da escritura, não havendo o seu teor (**Anexo III**):
- a. Livro de Escritura n. 08, fls. 72 a 73v.
 - b. Livro de Escritura n. 08, fl. 96 e 96v.
 - c. Livro de Escritura n. 08, fl. 100 e 100v.
 - d. Livro de Escritura n. 22, fls. 39 a 40v.
 - e. Livro de Escritura n. 22, fls. 228 a 230v.

Em relação às supostas irregularidades descritas nos itens 02 e 03, observou-se que embora tenha sido certificado que as folhas foram inutilizadas, sob a justificativa de que houve falha no sistema da serventia, há suspeita de que elas foram indevidamente reservadas para a prática de determinados atos, muito deles praticados fora da serventia, em inobservância ao Princípio da Territorialidade, expressamente, previsto no art. 6º e 245 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, bem como no art. 9º da Lei n. 8.935/1994.

Em consulta ao sistema, verificou-se que nas folhas ditas inutilizadas por falha do sistema, havia informações relativas aos nomes das partes e à natureza do ato, porém não constava o conteúdo deste, reforçando a desconfiança de que os atos eram praticados fora da serventia, e as citadas folhas inutilizadas eram reservadas para esses atos.

Além de inobservar o Princípio da Territorialidade, tal conduta, em tese, viola o art. 2º e art. 5º,

incisos I, III, IV, V, VI e X, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará.

4 – Selos informados com valores incorretos (Anexo IV):

a. Livro Escritura 08, fls 97 – (Escritura de Compra e venda), cujo valor declarado na escritura é de R\$ 500.000,00 e o ato foi enquadrado na faixa de R\$ 13.514,00.

b. Livro Escritura 11, fls 20 a 21v (Escritura de Divorcio), cujo valor declarado na escritura é de R\$ 230.000,00 e o ato foi enquadrado na faixa de R\$ 13.514,00.

c. Livro Escritura 06, fls 206 (Escritura Compra e Venda), cujo valor declarado na escritura é de R\$ 110.000,00 e o ato foi enquadrado na faixa de R\$ 40.402,00.

d. Livro Escritura 14, fls 90 a 91v (Compra e Venda), cujo valor declarado na escritura é de R\$ 400.135,76 e o ato foi enquadrado na faixa de R\$ 27.270,00.

e. Livro Escritura 15, fls. 247 a 248v (Compra e venda), cujo valor declarado na escritura é de R\$ 320.000,00 e o ato foi enquadrado na faixa de R\$ 27.270,00.

De acordo com o art. 158 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, até o quinto dia do mês subsequente deverá ser finalizado pela serventia um relatório de prestação de contas, o qual dará origem a emissão dos boletos bancários correspondentes, para o pagamento da Taxa de Fiscalização do Fundo de Reparelhamento do Judiciário – FRJ e da Taxa de Custeio do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará – FRC.

Cabe ressaltar que, o percentual devido pelas serventias a título da Taxa de Fiscalização do Fundo de Reparelhamento do Judiciário – FRJ e da Taxa de Custeio do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará tem por base de cálculo os atos lançados pelos notários e registradores, que na realidade corresponde aos respectivos emolumentos percebidos, conforme se infere do § 1º, art. 163, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará e art. 3º, inciso IV, da Lei Estadual n. 6.831/2006.

“art. 163. *Omissis.*”

§ 1º Os emolumentos são base de cálculo para a aplicação do percentual estabelecido em lei como devido pelas Serventias a título da Taxa de Fiscalização das atividades notarias e registraes. **A inobservância do disposto no caput deste artigo, que resultar prejuízo ao recolhimento da referida taxa, enseja cobrança complementar da taxa de fiscalização devida a este Tribunal, sem prejuízo das penalidades contantes na Lei n. 8935/1994 e nos Provimentos Conjuntos nº 017/2014 e 013/2017 – CJRMB/CJCI, e posterior alterações.”**

“Art. 3º Constituem receitas do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará:

IV – arrecadação mensal, no percentual de 2,5% (dois e meio por cento), relativa à Taxa de Custeio do FRC, incidentes sobre os atos lançados pelos notários e registradores, exceto os que praticarem exclusivamente atos de registros de pessoas naturais;”

Desse modo, a partir do momento em que o ato foi enquadrado de forma incorreta na Tabela de Emolumentos no

momento da prestação de contas, isto influenciou no recolhimento correto das referidas taxas, portanto, configura, em tese, violação do § 1º, do art. 163 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, bem como do art. 3º, inciso IV, da Lei Estadual n. 6.831, e uma vez praticado de forma dolosa pode vir a configurar crime contra a administração pública.

5- Escrituras não assinadas (Anexo V):

- a. Livro 06, fl. 60 a 62v. (tabelião e comprador)
- b. Livro 06. Fl. 128 a 130 (tabelião e comprador)
- c. Livro 14. fl. 260 a 263v (herdeira, advogado e tabelião)
- d. Livro 14, fl. 268 a 268v. (advogado).

De acordo com § 1º, do art. 253, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da lavratura do ato notarial, e não constando a assinatura de todos, o ato será declarado sem efeito.

6- Atos praticados infringindo a territorialidade (Anexo VI):

- a. Livro 14, fl. 269 a 270v (Compra e Venda): Imovel localizado em Parauapebas. Vendedor de Parauapebas. Comprador de Parauapebas.
- b. Livro 14, fl. 277 a 278 (Compa e Venda): Imovel localizado em Araguaina - TO. Vendedor de Araguaina. Comprador de Anápolis - GO.
- c. Livro 15, fl. 126 a 127 (Compa e Venda): Imovel localizado em Araguaina - TO. Vendedor de Floriano - PI. Comprador de Araguaina - TO.
- d. Livro 15, fl. 201 a 202v (Compa e Venda): Imovel localizado em Araguaina - TO. Vendedor de Goiania - GO. Comprador de Araguaina - TO.
- e. Livro 01, fl. 177 a 178v (Compra e Venda): Imovel localizado em Parauapebas - PA. Vendedor de Parauapebas-PA. Comprador de Parauapebas - PA.
- f. Livro 01, fl. 247 a 248v (Compra e Venda): Imovel localizado em Parauapebas - PA. Vendedor de Parauapebas-PA. Comprador de Parauapebas – PA.

Tal conduta configura, em tese, violação aos arts. 6º e 245 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado Pará, bem como ao art. 9º da Lei n. 8.935/1994.

7- Escritura juntada ao livro em cópia (Anexo VII):

- a. Livro Escritura 08, fls. 80 e 81v (Escritura de Divórcio).

Essa irregularidade implica, em tese, na violação art. 2º, art. 5º, incisos I, III, IV, V e X Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, bem como art. 1º da Lei n. 8.935/1994.

8- Caso a ser analisado pelo Setor de Arrecadação (Anexo VIII):

- a. Livro de Escritura Pública 23, fls. 02 a 20v, no que se refere aos selos utilizados e sua correspondência com o ato lavrado.

9- Atos em que foram apresentados os Traslados, mas não constam em livros (**Anexo IX**):

- a. Livro n. 8 de Escritura Pública, fls. 072 a 073v.
- b. Livro n. 4 de Procuração, fls. 059 e 59v.

Essas irregularidades implicam na violação art. 2º, art. 5º, incisos I, III, IV, V e X Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará. E como há suspeita de que os referidos atos foram praticados fora da serventia, em tese, houve violação ao Princípio da Territorialidade, previsto nos arts. 6º e 245 do referido Código de Normas e art. 9º da Lei n. 8.935/1994.

10- Casais de nubentes diferentes apresentaram o mesmo comprovante de residência (**Anexo X**):

- a. Livro B-Aux. 5, fl. 35 e Termo n. 1713 e Livro B-Aux. 5, fl. 36 e Termo n. 1714.
- b. Livro B-Aux. 5, fl. 18, Termo n. 1696 e Livro B-Aux. 5, fl. 14, Termo n. 1692.
- c. Livro B-Aux. 5, fl. 14 e Termo 1693, Livro B-Aux. 5, fls 10, Termo 1688 e Livro B-Aux. 5, fl. 20, Termo 1698.
- d. Livro B-Aux. 5, fl. 13, Termo n. 1691 e Livro B-Aux. 5, fl. 04, Termo 1684.
- e. Livro B-Aux. 5, fl. 08, Termo n. 1686 ou 1685 e Livro B-Aux. 5, fl. 12, Termo 1690.

11- Não consta o comprovante de residência dos nubentes na documentação apresentada:

- a. Livro B-Aux. 5, fl. 57, Termo n. 1735.
- b. Livro B-Aux. 5, fl. 56, Termo n. 1734.
- c. Livro B-Aux. 5, fl. 58, Termo n. 1736.

As irregularidades descritas nos itens 10 e 11, em tese, violam o art. 6º do Código de Normas do Serviços Notariais e de Registro do Estado Pará e art. 12 da Lei n. 8.935/1994.

É importante destacar, que a conduta adotada pelo Delegatário anterior, Sr. Thiago Anselmo Guimarães, em face das supostas irregularidades acima relatadas, caracteriza, em tese, as infrações disciplinares previstas no art. 31, incisos I e II, da Lei n. 8.935/1994, que determina, *in verbis*:

“Art. 31. São infrações disciplinares que sujeitam os notários e os oficiais de registro às penalidades previstas nesta lei:

- I – a inobservância das prescrições legais e normativas;
- II – a conduta atentatória às instituições notariais e de registro.”

Há suspeita de que muitos atos foram praticados fora das dependências da serventia, inclusive em locais diferentes, os quais não foram inseridos em sistema. Essa desconfiança decorre do fato de não haver

padronização na formatação dos atos, em especial, das Escrituras Públicas, ora feitas de forma corrida, ora por meio de tabelas com fontes e tamanhos diferentes.

Em relação à cobrança dos emolumentos, atualmente está sendo cobrado de acordo com a Tabela de Emolumentos. Recentemente, fiscais do Setor de Arrecadação do Extrajudicial realizaram auditoria na serventia, cujo relatório foi juntado aos presentes autos (id. 5360754, página 62 ao id. 5360757).

O sistema *backup* é feito em redundância ao servidor do Cartório de Xinguara, também é feito *backup* em nuvem no *on drive*.

Atualmente, é observado o Princípio da Territorialidade na prática dos atos, ao contrário do que ocorria na gestão anterior, conforme relatado acima.

A serventia possui o Livro de Visistas e Correições, bem como o Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, em observação ao art. 185, incisos I e II, do Provimento n. 149/2023 – CNJ. A escrituração do Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa permite a identificação do ato dentro do sistema utilizado pela serventia.

O Sistema Justiça Aberta do Conselho Nacional de Justiça é alimentado com dados semestrais atualizados da serventia, contendo informações sobre o Oficial Interino e os valores arrecadados.

Ainda não houve demanda para a utilização do Livro de Depósito Prévio.

Os atos selados estão sendo enviados imediatamente após suas conclusões ao sistema de informação do TJPA, como determina o art. 156 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará.

De acordo com o Relatório Situacional da Divisão de Arrecadação Extrajudicial, a serventia possui algumas pendências junto ao TJPA, tendo sido dado ciência ao Oficial Interino, para regularização da situação.

Em correição, o Oficial Interino apresentou Certidões Negativas de Débitos perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Em relação ao Provimento n. 149/2023 – CNJ concernente à implantação de políticas, procedimentos e controles internos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, foi relatado que ainda não foi identificado a prática dessa espécie de crime. Não obstante, não é feita a comunicação à Corregedoria Geral de Justiça, conforme determina o Provimento n. 149/2023-CNJ.

Quanto ao cumprimento do Provimento n. 74/2018 - CNJ (Padrões Mínimos de Tecnologia da Informação), a serventia se enquadra na Classe 01, e possui apenas 01 (um) funcionário treinado na operação do sistema e cópias de segurança, estando, portanto, em desacordo com o referido ato normativo, que exige a mão de obra de pelo menos 02 (dois) funcionários para a execução do serviço ou a contratação de empresa especializada.

Com relação ao Provimento 149/2023 – CNJ e Provimento n. 10/2021, observou-se que a serventia se encontra enquadrada às normas da Lei Geral de Proteção de Dados.

A serventia está integrada ao Sistema Eletrônico de Registros Públicos – SERP.

Cumprе ressaltar que, após a saída do antigo Delegatário, a arrecadação da serventia voltou aos padrões originais, menos de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por semestre. Na gestão anterior, a serventia chegou a

faturar R\$ 1.190.000,00 (hum milhão e cento e noventa mil reais) por semestre, evidenciando uma atuação irregular, fora da territorialidade, em descumprimento à Lei n. 8.9325/1994.

Quanto ao serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais, a serventia utiliza o sistema DeMaria.

Os documentos necessários à lavratura dos atos são mantidos apenas em arquivo físico.

Como relatado anteriormente, os atos são lavrados em papel A4 e acondicionados em pasta contendo folhas plásticas, o que não é recomendável à preservação dos registros.

As comunicações realizadas para efeito de anotação nos registros primitivos são feitas e recebidas via Central de Informações do Registro Civil – CRC.

Os editais de proclamas de casamento são fixados no quadro de avisos da serventia, bem como é publicado no e-proclamas.

A escrituração do Livro D – Registro de Proclamas está de acordo com o disposto no art. 43 da Lei n. 6.015/1973, conforme Livro D n. 06, da atual gestão.

A função de Juiz de Paz é exercida por um colaborador da serventia.

Analisado os Livros A3 e B3 da atual gestão, verificou-se que é observada a territorialidade para a lavratura dos assentos de nascimento e casamento, em conformidade com o art. 50 e 67 da Lei n. 6.015/1973.

Durante a correição, foi apresentado Registro de Óbito (matrícula 14023601552021400001035000006814), realizado na gestão anterior, no qual consta que a pessoa faleceu em 2020, mas o registro somente foi realizado em 2021, a pessoa morou na cidade de São Paulo e residia em Parauapebas, portanto, em total discordância com os arts. 77 da Lei n. 6.015/1973.

Outrossim, foi apresentado registro de óbito (Matrícula n. 14023601552021400001041000007991), realizado na gestão anterior, em que não consta o CPF do falecido, e sem tal informação é impossível alimentar o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC e a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC.

Na atual gestão, ainda não foi realizada nenhum procedimento de alteração de nome previsto nos arts. 55 e 56 da Lei n. 6.015/1973.

Assim como, não foi feito o registro de criança, cuja mãe é menor de 14 (quatorze) anos.

O acervo da atual gestão já foi inserido em sistema, tendo sido alimentado tanto no SIRC como na CRC. O acervo pretérito ainda encontra-se pendente de tal providência. Como alguns registros foram feitos sem constar algumas informações solicitadas tanto pelo SIRC como pela CRC, não há como alimentar tais plataformas, o caso já foi comunicado para ambos, mas até o momento da correição ainda não havia se obtido resposta.

A serventia não possui unidade interligada em funcionamento em hospital.

Quanto ao serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, foi informado que a serventia ainda não recebeu nenhuma demanda.

Quanto ao serviço de Tabelionato de Notas, a serventia possui todos os livros próprios da atribuição.

No reconhecimento de firmas por autenticidade, além de tomarem a assinatura, são feitas fotos e a biometria das pessoas.

Durante a correição, foram identificadas algumas Escrituras Públicas lavradas há mais de 30 (trinta)

dias, faltando a assinatura de uma das partes, do advogado e do Tabelião ou Escrevente, conforme apontado acima.

Na antiga gestão, os atos eram colocados em pastas contendo folhas plásticas, tendo sido recomendado a imediata encadernação, a fim de conferir maior segurança aos atos praticados.

A serventia está integrada no Sistema de Atos Notariais Eletrônicos – e-Notariado.

Em consulta à CENSEC, verificou-se que a serventia possuía pendências somente em relação a recém criada CTP.

Na atual gestão, a serventia não formalizou Escritura Pública de área rural à pessoa física ou jurídica estrangeira, nos últimos 03 (três) meses.

Foi relatado que ainda não aconteceu na serventia pedido de Autorização Eletrônica de Doação de Órgão, Tecidos e Partes do Corpo Humano (AEDO), por meio do módulo específico do e-Notariado, conforme disposto no Provimento n. 149/2023 – CNJ, alterado pelo Provimento 164/2024 – CNJ, porém o Oficial Interino tem ciência da gratuidade do serviço.

Quanto ao serviço de protestos, a serventia utiliza sistema Extradigital.

Os documentos que instruem os atos praticados são mantidos em arquivo físico e digital.

Feita a análise, por amostragem, no Livro Protocolo n. 01, constatou-se que possui as colunas destinadas a todas as anotações previstas no art. 32 da Lei n. 9.492/1997. Assim como, verificou-se que a escrituração do livro protocolo é encerrada diariamente, consoante os termos do parágrafo único, do art. 32, do citado Diploma Legal.

O Livro de Protesto existe apenas em meio eletrônico.

A localização dos registros de protesto e seu cancelamento é feita de forma rápida, através de buscas em sistema pelo número de protocolo, nome das partes ou CPF.

Normalmente, as intimações são feitas de forma pessoal, cujos comprovantes ficam arquivados na serventia, conforme verificado no momento da correição. No entanto, quando o endereço vem incompleto ou quando a pessoa se recusa a receber a notificação, a intimação é realizada por edital.

No momento da correição, a serventia não possuía pendências junto à CENPROT Nacional e Pará.

Pois bem, concluída a Correição no Cartório de Sapucaia, a equipe da Corregedoria Geral de Justiça pôde constatar, *in locu*, a existência de gravíssimas irregularidades registradas, conforme evidenciado acima, as quais já haviam sido previamente identificadas pela Secretaria de Planejamento, através de Auditoria determinada por esta Corregedoria Geral de Justiça nos autos do Processo n. 0001435-79.2024.2.00.0814, cujos achados possuem o potencial de configurar além de faltas administrativas graves, também o cometimento de delitos penais, praticados todos durante a gestão do antigo titular da serventia, Sr. Thiago Anselmo Guimarães, e que merecem o imediato tratamento sob a ótica de responsabilização administrativa, bem como o encaminhamento ao Ministério Público de Xinguara, para a devida análise quanto ao cabimento de providências no âmbito penal.

As graves irregularidades iniciam desde a lavratura de atos praticados sem a devida selagem, causando a invalidade destes, além da sonegação de pagamento das taxas alusivas ao Fundo de Reparcelamento do Poder Judiciário – FRJ, e ao Fundo do Registro Civil – FRC, o que afronta a legislação vigente.

O relatório de auditoria feito pela Secretaria de Planejamento do Tribunal (id. 5360754, página 62 ao id. 5360757), através dos fiscais de arrecadação, demonstram de forma clara os achados encontrados por ocasião da fiscalização ocorrida pouco antes da correição.

De acordo com o relatório apresentado, nos autos do PJE nº 0001435-79.2024.2.00.0814, alusivo ao Siga Doc. nº PA-PRO-2024-02799, o qual passa a fazer parte integrante deste Relatório, pode-se observar diversos achados:

Com base no relatório, segue uma tabela que correlaciona os achados com os seus respectivos efeitos, divididos por itens:

Item	Achado	Efeito
1	Base de cálculo para escrituras em desacordo com a Nota [2] da tabela dos notários. A serventia não observou a base de cálculo correta ao declarar 353 atos de escrituras públicas de venda e compra de imóveis urbanos, utilizando valores inferiores aos das transações.	Barateamento indevido do custo dos serviços de escritura pública, resultando em recolhimento insuficiente de emolumentos. Necessidade de recolhimento de R\$ 92.002,35 para o FRJ e R\$ 15.333,73 para o FRC.
2	Base de cálculo para escrituras em desacordo com a Nota [4] da tabela dos notários. A serventia não individualizou a cobrança de emolumentos para 108 atos de escrituras públicas com mais de um ato tributável.	Barateamento indevido do custo dos serviços de escritura pública, resultando em recolhimento insuficiente de emolumentos. Necessidade de recolhimento de R\$ 57.060,38 para o FRJ e R\$ 9.510,06 para o FR.
3	Atos de escritura pública declarados com selos gratuitos sem comprovação da gratuidade. A serventia praticou 417 atos de escritura pública com selos gratuitos sem a devida comprovação ⁷ .	Barateamento indevido do custo dos serviços, necessitando o recolhimento de R\$ 26.744,93 para o FRJ e R\$ 4.457,49 para o FRC.
4	Atos de escritura pública com valor declarado enquadrados como sem valor declarado. A serventia enquadrou 33 atos de escritura pública de compra e venda de imóveis urbanos como escrituras sem valor declarado.	Barateamento indevido do custo dos serviços, com necessidade de recolhimento de R\$ 8.799,90 para o FRJ e R\$ 1.466,65 para o FRC.

5	<p>Atos de Inventário de Partilha declarados parcialmente ou com enquadramento incorreto. A serventia praticou 14 atos de escritura pública de inventário e partilha com declarações parciais ou enquadramento incorreto¹¹.</p>	<p>Barateamento indevido do custo dos serviços, com necessidade de recolhimento de R\$ 5.020,46 para o FRJ e R\$ 836,74 para o FRC.</p>
6	<p>Atos de Escritura Pública não declarados ao Tribunal de Justiça. Foram identificados 2 atos de escrituras públicas praticados e não declarados nas prestações de contas.</p>	<p>Prejuízo aos fundos do FRJ em R\$ 875,40 e FRC em R\$ 145,90, além da necessidade de retificação dos atos e posterior recolhimento das taxas.</p>
7	<p>Atas Notariais com equívoco no enquadramento e declaração parcial das laudas. Foram identificados 4 atos de Ata Notarial com enquadramento incorreto e 5 atos com declaração parcial das laudas¹⁵.</p>	<p>Barateamento indevido do custo dos serviços, com necessidade de recolhimento de R\$ 654,42 para o FRJ e R\$ 109,07 para o FRC.</p>
8	<p>Atos de Procuração Pública declarados com selos gratuitos sem comprovação da gratuidade. A serventia praticou 19 atos de procuração pública com selos gratuitos sem comprovação¹⁶.</p>	<p>Barateamento indevido do custo dos serviços, necessitando o recolhimento de R\$ 509,36 para o FRJ e R\$ 84,89 para o FRC.</p>
9	<p>Procurações públicas declaradas em código da tabela que não corresponde ao mais amplo poder outorgado. Em 18 atos, a serventia ampliou o rol de poderes outorgados para além daqueles previstos para o tipo de procuração declarada¹⁸.</p>	<p>Enquadramento equivocado do ato, com necessidade de complementar os valores recolhidos, totalizando R\$ 298,76 para o FRJ e R\$ 49,79 para o FRC.</p>
10	<p>Utilização em duplicidade de selos de segurança. Verificou-se a utilização duplicada de selos de segurança em atos de Escrituras Públicas, causando a ausência de</p>	<p>Invalidade dos atos e impossibilidade de consulta das informações do selo no site do Tribunal, com prejuízo no recolhimento de R\$ 172,01 para o FRJ e R\$ 28,67 para o FRC.</p>

	recolhimento das taxas devidas e prejuízo à segurança jurídica dos atos ²⁰ .	
11	Atos declarados como casamento comunitário sem atender aos critérios. A serventia praticou 1.081 atos de casamento comunitário sem apresentar declaração de hipossuficiência e sem atender à Nota 1 da Tabela de Emolumentos ²² .	Enquadramento Errado , resultando num recolhimento inferior ao devido, necessitando complementar R\$ 49.355,66 para o FRJ e R\$ 8.255,94 para o FRC.
12	Casamento em auditórios declarado como casamento comunitário. A serventia declarou 724 atos de casamento em auditórios como casamento comunitário, não cumprindo a Nota 1 da tabela de Emolumentos ²⁴ .	Equívoco no enquadramento , com necessidade de complementar R\$ 15.713,63 para o FRJ e R\$ 2.618,94 para o FRC, além da retificação dos atos ²⁵ .
13	Casamento com utilização indevida de comprovantes de residência para comprovar jurisdição. A serventia utilizou comprovantes de residência de terceiros para legitimar a jurisdição em atos de casamento, com 16 atos analisados ²⁶ .	Prática do ato em desacordo com a legislação , prejudicando a segurança jurídica e transparência, pois os editais de proclamas são publicados por serventia diversa da residência dos nubentes.
14	Ausência de prestação de contas de selos de segurança físicos e digitais. A serventia não prestou contas de 2.389 selos de segurança, sendo 1 físico e 2.388 digitais.	Invalidade dos atos e impossibilidade de consulta das informações do selo no site do Tribunal. A falta de aplicação do selo constitui ilícito administrativo.
15	Finalidade do tipo de selo de segurança em desacordo com o ato praticado. A serventia deixou de observar a finalidade do tipo de selo de fiscalização aplicado em 1.425 atos.	Possível majoração ou barateamento indevido do custo do serviço, com prejuízo à consulta pública de validação do ato, além de possível prejuízo financeiro para o Estado.
16	Ausência das folhas de lavratura dos atos nos Livros do Tabelionato de	Prejuízo ao processo fiscalizatório , impossibilitando a análise dos atos e comparação com as informações

<p>Notas. Verificou-se a ausência das folhas de lavratura de 752 atos de Escritura Pública e 246 atos de Procuração Pública, com informação genérica de "falha no sistema digital".</p>	<p>enviadas nas prestações de contas, além de acarretar prejuízo à segurança jurídica e transparência dos serviços prestados.</p>
--	--

Todos os achados foram confirmados e estão dispostos nos 18 anexos do Relatório de Auditoria, os quais fazem parte deste relatório (id. 5360754, página 62 ao id. 5360757).

As irregularidades descritas nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 15 configuram afronta à regra contida no art. 163, § 1º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro, bem como no art. 3º da Lei Estadual n. 6.831/2006.

Por sua vez, a irregularidade descrita no item 13, além de causar insegurança jurídica, princípio norteador da atividade notarial e de registro, expressamente previsto no art. 5º, inciso IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará e art. 1º da Lei n. 8.935/1994, também pode caracterizar o descumprimento do art. 6º do referido Código de Normas, bem como do art. 12 da Lei n. 8.935/1994, alusivos ao Princípio da Territorialidade.

As práticas viciosas encontradas não se resumem aos prejuízos financeiros do recolhimento das taxas públicas, mas para muito além disso, há indícios de práticas que podem ainda configurar outros ilícitos penais.

A reserva de folhas em quase a totalidade dos livros alusivos a atribuição de Tabelionato de Notas, onde páginas eram indevidamente reservadas para a prática de atos, fazendo constar nas mesmas certidões padrões sobre suposta falha do sistema, configuram insegurança jurídica e falsidade, uma vez que foi constatado que diversos atos foram, de fato, lavrados naquelas páginas ditas bloqueadas.

Por ocasião da correição foram constatadas duas situações em que a serventia de Sapucaia foi contactada, a fim de verificar a autenticidade de uma Escritura Pública (Livro n. 8, fls. 72/73v) e de uma Procuração (Livro n. 4, fls. 059/059v) supostamente lavradas em folhas referentes aos intervalos dito inutilizados pelo sistema, sendo que, em consulta nos dados migrados do sistema informatizado do antigo titular, constam informações dos nomes das partes e natureza do ato, os quais são idênticos aos que constam nas cópias dos documentos apresentados pelos interessados.

Tal situação faz parecer que os atos eram praticados fora da serventia, em afronta e desrespeito ao princípio da territorialidade dos atos Notariais e poderiam ser montados à medida que fossem levadas ao cartório;

Tal indício se confirma em razão da absoluta ausência de padrão gráfico das escrituras constantes dos livros, onde ora se utiliza o estilo de escritas em forma corrida, ora em forma de tabela e com fontes e tamanhos diversos, havendo situações de escrituras com fonte tão pequenas que sugerem que foram especialmente lavradas para caber em determinada página em determinado dia. **Não há portanto, segurança jurídica nos atos lavrados naquela serventia.**

Fora estes fatos gravíssimos, constatou-se que a quantidade de casamentos realizados na atribuição

de Registro Civil de Pessoas Naturais, também demonstram descompasso com a seriedade do serviço registral. Sapucaia chegou a ser retratada como um dos locais que mais se realizou casamentos no Brasil, proporcionalmente à população.

Procedendo-se uma análise dos processos de habilitação de casamento arquivados na serventia, percebeu-se a identidade de endereços de diversos casais, fazendo uso sempre do mesmo comprovante de residência, em datas diversas, fazendo suspeitar que os casamentos realizados eram de pessoas de fora da área de atribuição da serventia, que, segundo o IBGE, possui população de tão somente 5.847 (2022), posicionando-se na 142º posição entre os 144 municípios paraenses.

O número de casamentos é tão expressivo proporcionalmente à população, que fez com que o IBGE fixasse os municípios de Sapucaia e de Abel Figueiredo no Pará, como as cidades que mais casam pessoas, proporcionalmente à sua população, conforme publicação feita na imprensa local, conforme reportagem anexa: (<https://dol.com.br/noticias/para/853467/para-tem-as-cidades-mais-casamenteiras-do-pais?d=1>).

As irregularidades aqui apontadas merecem atuação IMEDIATA desta Corregedoria Geral de Justiça para apurar a responsabilidade Administrativa do antigo titular, através do respectivo Processo Administrativo Disciplinar para que fique estabelecida a penalidade cabível, se assim for o caso.

Ressalte-se que, embora o Sr. Thiago Anselmo Guimarães não faça mais parte dos quadros de delegatários deste Tribunal de Justiça, a apuração de sua responsabilidade é ato imprescindível, especialmente em razão de o mesmo atualmente exercer as mesmas funções de delegatário na localidade de Porto Nacional, no Estado do Tocantins, a quem também deve ser dado ciência de todo o levantamento realizado, de modo a prevenir que fatos análogos possam ocorrer naquele Estado.

Ainda faz-se necessária a imediata comunicação de tudo o que foi apurado ao Ministério Público Estadual, para adoção de providências, a fim e garantir eventual responsabilização do antigo titular, em seara criminal.

Além das medidas acima sugeridas, vislumbro a necessidade da adoção das seguintes providências:

RELATÓRIO COMUM A TODAS AS ATRIBUIÇÕES:

- 01.** Providenciar a nomeação do Substituto (item 01). **PRAZO: IMEDIATO.**
- 02.** Obter autorização do TJPA com a finalidade de adquirir mais um extintor para a serventia (item 09). **PRAZO: 15 DIAS.**
- 03.** Obter autorização do TJPA com a finalidade de providenciar a encadernação dos atos lavrados em folhas soltas na gestão anterior, já que esses foram colocados em pastas com folhas plásticas (item 26). **PRAZO: 15 DIAS.**
- 04.** Regularizar todas as pendências relatadas no Relatório Situacional da Divisão de Arrecadação (item 47). **PRAZO: 60 DIAS.**
- 05.** Comunicar à Corregedoria Geral de Justiça sobre a existência ou inexistência de operação ou proposta suspeita passível de comunicação ao COAF, no prazo estipulado no art. 153, *caput*, do Provimento n. 149/2023, alterado pelo Provimento n. 161/2024, ambos do CNJ (item 64).

06. Adequar a serventia às exigências do Provimento n. 74/2018 – CNJ, devendo treinar mais um funcionário do cartório na operação do sistema e de cópias de segurança, ou obter autorização para contratação de empresa que preste o serviço de manutenção técnica com suporte de pelo menos 02 (duas) pessoas (item 70). **PRAZO: 30 DIAS.**

RELATÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS:

01. Apresentar Plano de Ação para inclusão de todo acervo da serventia na CRC e SIRC, cuja execução não pode ser superior a 180 dias (item 23). **PRAZO: 30 DIAS.**

RELATÓRIO DE TABELIONATO DE NOTAS:

01. Providenciar o cancelamento de todos os atos lavrados sem a devida selagem, tais como: Livro Escrituras 08, fl. 168; Livro Escrituras 04, fl. 90 a 102v; Livro Escrituras 04, fl. 70 a 71v; Livro Escrituras 04, fl. 126 a 129v; Livro Escrituras 06, fl. 60 a 62v; Livro Escrituras 11, fls. 43 a 44v; Livro Escrituras 02, fl. 127 e 128v; Livro Escrituras 02, fls. 237 a 238v; Livro Escrituras 14, 88 a 89v; Livro Escrituras 14, 97 a 98v; Livro Escrituras 06, 128 a 130v; Livro Escrituras 01, fl. 287 a 291v e Livro Escrituras 02, fl. 243 a 244v (item 06).

PRAZO: IMEDIATO.

02. Providenciar ao cancelamento de todas as Escrituras Públicas lavradas há mais de 30 (trinta) dias, e não assinada por um dos participantes do ato, tais como: Livro n. 06, fls. 60 a 62v; Livro 06, fls. 138 a 130; Livro n. 14, fls. 260 a 263v e Livro 14, fls. 268 a 268v (item 06). **PRAZO: IMEDIATO.**

03. Apresentar Plano de Ação, a ser homologado por este Órgão Correcional, a fim de regularizar as pendências junto à CENSEC referente ao CTP, e indicar prazo razoável para o cumprimento da ordem (item 17). **PRAZO: 15 DIAS.**

- DOCUMENTOS EM ANEXO:

Anexo I – Centena de atos lavrados sem a devida selagem

Anexo II - Centenas de certidões padrões dispostos aleatoriamente nos livros, inutilizando as folhas, alegando erro no sistema digital.

Anexo III – Livro contendo certidão de inexistência de ato.

Anexo IV – Selos informados com valores incorretos.

Anexo V – Escrituras não assinadas.

Anexo VI – Atos praticados infringindo a territorialidade.

Anexo VII – Escritura juntado ao livro em cópia.

Anexo VIII – Escritura Pública lavrada no Livro 23, fls. 02 a 20v a ser analisada pelo Setor de Arrecadação.

Anexo IX – Atos que foram apresentados os traslados, mas não contam em livros.

Anexo X – Casais de nubentes diferente que apresentaram o mesmo comprovante de residência.

Anexo XI - Portarias de Designação do Oficial Interino, Termo de Posse e Portarias de Nomeação de Escreventes.

Anexo XII – Certificados de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Trabalhistas, Certidões Negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

Anexo XIII – Relatório Situacional da Divisão de Arrecadação dos Serviços Extrajudiciais.

Belém, data da assinatura eletrônica.

LUCIO BARRETO
GUERREIRO:8176

Assinado de forma digital por
LUCIO BARRETO GUERREIRO:8176
Dados: 2025.01.16 15:16:57 -03'00'

LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Juiz Corregedor da CGJ

MONICA CRISTINA DE AZEVEDO
HONDA:57778698234

Assinado de forma digital por MONICA
CRISTINA DE AZEVEDO HONDA:57778698234
Dados: 2025.01.16 15:31:17 -03'00'

MÔNICA CRISTINA DE A. HONDA

Assessora Jurídica da CGJ